

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função das características do serviço;

Considerando a publicação do ATO nº 2936/2018, de 11/10/2018, publicado no DJE de 15/10/2018, instituindo a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento;

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no Art. 12, incisos III e IV da Instrução Normativa já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar trimestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando os termos de requerimento oriundo do Centro de Apoio Psicossocial (CAP), relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade **parcial por 02 (dois) dias semanais**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de teletrabalho em regime de teletrabalho **parcial por 02 (dois) dias semanais** para o(a) servidor(a) **Ivana Maria Carvalho Apostolo** , matrícula nº 170.295-5, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de agosto de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 772, 22 DE Agosto DE 2022.

Ementa: Designa magistrados e servidores para integrar o Comitê de Governança de Segurança Informacional (CGSI) do Tribunal de Justiça

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 16, de 06 de julho de 2022 (publicada no DJe de 07.07.22), que instituiu o Comitê de Governança da Segurança da Informação (CGSI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a composição multissetorial do Comitê de Governança da Segurança da Informação (CGSI) estabelecida no art. 2º. da referida Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade premente de que o Comitê possa iniciar suas funções, tendo em vista as recentes ondas de ataques cibernéticos a sites e sistemas informáticos de Tribunais em nosso país e a exigência de reforçar a segurança cibernética no âmbito do Tribunal de Justiça e das unidades que compõem o Poder Judiciário em Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como membros do Comitê de Governança da Segurança da Informação (CGSI) os seguintes magistrados e servidores:

I - Demócrito Ramos Reinaldo Filho , Desembargador, matrícula 166727-0 (Coordenador);

II - José Alberto de Barros Freitas Filho , Juiz de Direito, matrícula 178846-9;

III - Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro , Juiz Assessor da Presidência, matrícula 178840-0;

IV - Juliana Neiva de Gouvea Ribeiro , Chefe da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIC), matrícula 183825-2;

V - Marcelo Ferreira Lima , Responsável pela Unidade de Segurança da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIC), matrícula 183733-8;

VI - Oscar Edson Gomes de Barros , Chefe da Consultoria Jurídica, matrícula 157691-7;

VII - Ellis Bezerra de Mendonça Oliveira , Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, matrícula 187360-1.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de agosto de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2779 DE 22 DE AGOSTO DE 2022
(SEI nº 00023190-11.2022.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução TJPE nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada nos arts. 1º e 2º, IV, do mencionado normativo;

Considerando os termos da Resolução TJPE nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) **Cristiano Torres Lima** , matrícula nº 178.649-0, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.